Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Receita Rio - Coordenadoria do IPTU	
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL	SICOP: 22103
I– PETIÇÃO	
O proprietário do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, por intermédio de seu representant	t e legal , vem requerer
reconhecimento de IMUNIDADE - AUTARQUIA/FUNDAÇÃO.	
Hipótese Legal: Art. 150, inciso VI, parág 2º, da Constituição Federal II– DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).	
Inscrição: Código do Logradouro (CL):	
Endereço:	
Bairro: CEP:	
III– DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).	
Nome:	
CPF/CNPJ: E-mail:	
Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):	
IV– DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).	
Nome:	
E-mail:	
Endereço:	
Bairro: CEP:	
V– DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).	
Nome:	
CPF: E-mail:	
Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):	
VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO	(Preenchimento do
(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:	Servidor) DOCUMENTO
i. exceções sinalizadas; e	JUNTADO?
ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)	
a) certidão do Registro de Imóveis (caso o titular não coincida com o indicado no último	
carnê do IPTU, será exigida certidão emitida menos de seis meses antes da data do pedido);	(S) (N) (NA)
b) ato que criou a entidade;	(S) (N) (NA)
c) estatuto da entidade, devidamente registrado;	(S) (N) (NA)
d) ata da assembleia que elegeu a atual diretoria;	(S) (N) (NA)
e) declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel;	(S) (N) (NA)
 f) croqui ou planta baixa do imóvel, com indicação das atividades desenvolvidas em cada parte; 	(S) (N) (NA)
g) último carnê do IPTU;	(S) (N) (NA)
h) ato de habilitação do representante do requerente;	(S) (N) (NA)
i) CPF e carteira de identidade do representante do requerente;	(S) (N) (NA)

j) procuração do requerente, com firma reconhecida, e identidade do procurador (se for o caso).

• LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL

VII– Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro Vi a consulta será considerada como regularmente formulada, e a atuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais). A apresentação da totalidade dos documentos listados no item VI não implica o deferimento do pedido, nem

apresentação da totalidade dos documentos listados no item vi não implica o deterimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.

Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.

Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.

VIII– Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes no quadro VI e VII.	Recebido.	
Data://	Data://	
Nome do Requerente ou Procurador		
Assinatura do Requerente ou Procurador	Nome, matrícula e assinatura do servidor	